



LEI Nº. 2706, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº. 019
DE 14 DE NOVEMBRO DE 1989, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do inciso I do artigo 1º da Lei Municipal nº. 019 de 14 de novembro de 1989, que passará a contar com a seguinte redação:

“Art. 1º- (...)

I - 5.400,00m (cinco mil e quatrocentos metros quadrados), da Quadra 19-A do Loteamento Campo Real, sendo 3.600,00m² (três mil e seiscentos metros quadrados), área onde se encontram construídos os dois prédios da Escola WALDEMON MORAES COELHO, e os demais 1.800,00m² (um mil e oitocentos metros quadrados), destinados à construção, pelo donatário, de uma praça de esportes para a referida Escola. Conforme memorial descritivo em anexo, que faz parte integrante desta Lei, para todos os fins.”

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campo Verde, 09 de agosto de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CIDADE EM *Transformação*



DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas e ressalvas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDINEI DE OLIVEIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Seu navegador da web (Chrome 84) está desatualizado. Atualize seu navegador para ter mais segurança e velocidade, além da melhor experiência neste site.

Atualizar navegador Ignorar



www.LeisMunicipais.com.br



LEI Nº 19, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1989.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR AO ESTADO DE MATO GROSSO, 05 IMÓVEIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ONÉSCIMO PRATI, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais, Faço Saber que o Parlamento Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito Público, os seguintes bens imóveis:

I - 5.400,00m² (cinco mil e quatrocentos metros quadrados), da Quadra 15-A do Loteamento Campo Real, sendo 3.600,00m² (três mil e seiscentos metros quadrados), área onde se encontram construídos os dois prédios da Escola WALDEMON MORAES COELHO, e os demais 1.800,00m² (um mil e oitocentos metros quadrados), destinados à construção, pelo donatário, de uma praça de esportes para a referida Escola. Conforme memorial descritivo em anexo, que faz parte integrante desta Lei, para todos os fins.

II - Os dois prédios sedes da Escola WALDEMON MORAES COELHO, edificadas sobre os 3.600,00m² (três mil e seiscentos metros quadrados), da Quadra 19-A do Loteamento Campo Real, conforme plantas e Laudo Técnico em anexos que incorporam a Presente Lei para todos os fins.

III - A Quadra 53, do Loteamento denominado Jupiará, nesta Cidade de Campo Verde-MT, com área superficial de 4.165,00m² (quatro mil cento e sessenta e cinco metros quadrados), sobre a qual se encontram construídos os dois prédios da Unidade anexa da Escola WALDEMON MORAES COELHO, conforme memorial descritivo em anexo, que integra esta Lei para todos os fins.

IV - Os dois prédios sedes de Unidade Anexa da Escola WALDEMON MORAES COELHO, construídos sobre a área descrita no item acima, conforme Plantas e Laudos Técnicos em anexo, que integram a presente Lei para todos os fins.

Art. 2º As despesas decorrentes da transferência dominial dos imóveis ora doados, correrão a conta do Donatário.

Art. 3º Caso o Donatário desvirtue as finalidades e que se propõe a presente doação, todo o patrimônio incorporado ou anexado aos imóveis reverterão a Esta Municipalidade, independente de indenização.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#)
GABINETE DO PREFEITO, Em 14 de novembro de 1989.

Continuar



OFÍCIO Nº 204/2021 – SMP/PLA/CV

Campo Verde/MT, 20 de julho de 2021.

A/C
FELIPE TERRA SYRINEU
Procurador Geral do Município
Nesta.

Senhor Procurador,

Ao cumprimenta-lo cordialmente, vimos pelo presente, comunica-lo que estamos pleiteando junto à Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recursos para a reforma de 4 (quatro) escolas estaduais.


Realizando a juntada da documentação, identificamos uma inconsistência na Lei N.º 19, de 14 de novembro de 1989 (anexa), onde a nomenclatura de referência da quadra onde está situada a Escola Estadual Waldemon Moraes Coelho está diferente do mapa da cidade. Merece verificação.

Onde se lê: ... Quadra 15-A, leia-se: Quadra 19A, conforme croqui anexo.

Diante do exposto e almejando evitar transtornos futuros na referida captação de recursos, solicitamos orientação dessa procuradoria se a Administração deverá pleitear tal alteração na Lei ou se isso não acarretará prejuízos no envio das informações ao Estado.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,


ALMIR JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA
Supervisor de Projetos
Portaria N.º 83/2021
(66) 99982-1688

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
Protocolo: 3245/2021
Data: 20/07/2021 13:40
Interessado: (P) ALMIR JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA
Setor: DEPARTAMENTO JURIDICO - OFICIO ENTRADA

